



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 22/2017/GPFJCC

Bom Despacho, 16 de janeiro de 2.017

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Vital Libério Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho – MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que concede reajuste aos profissionais do magistério municipal.

Senhor Presidente

Mantendo nosso propósito de continuar valorizando os profissionais do magistério, encaminho Projeto de Lei que concede aumento de 7,64% porcento à categoria, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Como é sabido, em 2016 a inflação medida pelo IPCA foi de 6,288%. Assim, o percentual concedido, mais uma vez, significa ganho real para a categoria.

Considerando a crise econômica, financeira e fiscal que o país vem atravessando nos quatro últimos anos, é de se reconhecer que esta é uma conquista importante. Ainda mais que muitos municípios e estados brasileiros não estão em condições de conceder nenhum tipo de reajuste.

Convém registrar que o ganho continuado para o magistério somente é possível em decorrência de uma administração austera para a qual a Educação é prioridade absoluta.

Considerando o relevante interesse público da matéria, com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, **convoco sessão extraordinária** para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo plenário dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Adendo: impacto orçamentário e declaração de cumprimento da Lei Complementar 101/2000



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 07/2.016.

*Concede aumento aos profissionais
do Magistério Público Municipal
vinculados ao Plano de Cargos,
Carreiras e Vencimentos do
Município de Bom Despacho.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea “b” do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X, do art. 37, da Constituição da República, encaminha o Presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Bom Despacho, Lei Complementar nº 10/2.009, aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro porcento), conforme computado e exibido na tabela do Anexo Único.

Parágrafo único. A nova tabela aplicar-se-á aos pensionistas e inativos que, por força de lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017.

Bom Despacho, 16 de janeiro de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – EDUCAÇÃO

TAB	CÓDIGO	NIVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
80	NMM-01 e 02	I	1.435,80	1.464,52	1.493,81	1.523,68	1.554,16	1.585,24	1.616,94	1.649,28	1.682,27	1.715,91	1.750,23	1.785,24
81	NSM-01 e 02	I	2.002,36	2.042,41	2.083,26	2.124,92	2.167,42	2.210,77	2.254,98	2.300,08	2.346,08	2.393,01	2.440,87	2.489,68

TAB	CÓDIGO	NIVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
80	NMM-01 e 02	II	1.579,38	1.610,97	1.643,19	1.676,05	1.709,57	1.743,76	1.778,64	1.814,21	1.850,50	1.887,51	1.925,26	1.963,76
81	NSM-01 e 02	II	2.202,61	2.246,66	2.291,60	2.337,43	2.384,18	2.431,86	2.480,50	2.530,11	2.580,71	2.632,32	2.684,97	2.738,67

TAB	CÓDIGO	NIVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
80	NMM-01 e 02	III	1.737,31	1.772,06	1.807,50	1.843,65	1.880,52	1.918,13	1.956,49	1.995,62	2.035,54	2.076,25	2.117,77	2.160,13
81	NSM-01 e 02	III	2.422,86	2.471,32	2.520,74	2.571,16	2.622,58	2.675,03	2.728,53	2.783,10	2.838,77	2.895,54	2.953,45	3.012,52

TAB	CÓDIGO	NIVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
80	NMM-01 e 02	IV	1.911,05	1.949,27	1.988,26	2.028,02	2.068,58	2.109,95	2.152,15	2.195,20	2.239,10	2.283,88	2.329,56	2.376,15
81	NSM-01 e 02	IV	2.665,15	2.718,45	2.772,82	2.828,28	2.884,84	2.942,54	3.001,39	3.061,42	3.122,65	3.185,10	3.248,80	3.313,78

TAB	CÓDIGO	NIVEL	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
80	NMM-01 e 02	V	2.102,15	2.144,19	2.187,08	2.230,82	2.275,43	2.320,94	2.367,36	2.414,71	2.463,00	2.512,26	2.562,51	2.613,76
81	NSM-01 e 02	V	2.931,57	2.990,30	3.050,11	3.111,11	3.173,33	3.236,80	3.301,54	3.367,57	3.434,92	3.503,62	3.573,69	3.645,16



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de lei que define o reajuste do piso salarial do magistério no ano de 2017, tem adequação orçamentária e financeira, conforme memória de cálculo anexa.

Assim, os recursos orçamentários existentes no atual exercício são suficientes, levando-se em conta os créditos genéricos. Ademais, o presente projeto de lei é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também que, em cumprimento ao § 2º do artigo 17 da lei complementar 101/2.000, o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2017, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á por meio da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao § 2º do artigo 17 da lei complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.018 e 2.019, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os respectivos exercícios.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo

Na projeção do aumento das despesas com pessoal, tendo em vista o reajuste do piso salarial do magistério, foi utilizada a seguinte metodologia:

Primeiro Passo: Apuração do custo mensal e anual dos cargos que integram o magistério conforme LC 10 (Estatuto do Magistério), no exercício de 2016:

Observação: Foi selecionado o mês de Dezembro de 2016 para base de cálculo.

Quadro 1

Descrição	Remuneração mensal - (somente a base de cálculo)	Encargos	Total da Base de cálculo para o REAJUSTE	Custo mensal do reajuste	Valor previsto da remuneração magistério + encargos com reajuste (mensal)
Profissionais do magistério (professoras, especialistas, diretoras e vice diretoras)	771.626,40	179.943,28	951.569,68	72.699,92	1.024.269,60
Total	771.626,40	179.943,28	951.569,68	72.699,92	1.024.269,60

Nota1: O valor do reajuste anual foi calculado considerando 12 meses de salário, o décimo terceiro e um terço de férias.

Para o Exercício de 2017

Segundo Passo: Apuração do impacto financeiro, na folha da Educação, com o reajuste do magistério de 7,64% para o exercício de 2017.

Quadro 2 – Valor do impacto no exercício de 2017

Descrição	Valor ANUAL da remuneração magistério + encargos SEM reajuste	Valor ANUAL previsto da remuneração magistério + encargos COM reajuste	Impacto na folha do MAGISTÉRIO no exercício de 2017
Profissionais do magistério (professoras, especialistas, diretoras e vice diretoras)	12.684.423,79	13.653.513,76	969.089,98
Total	12.684.423,79	13.653.513,76	969.089,98

Planilha1

Para o Exercício de 2018

Para o exercício de 2018 utilizou-se o valor estabelecido para 2017 acrescido de 10,67%, que é a média de reajustes dos anos de 2015 (13,01%), 2016 (11,36%) e 2017 (7,64%)

Quadro 3 – Valor do impacto no exercício de 2018

Descrição	Folha do magistério projetada para 2017 com reajuste	Folha do magistério, projetada para 2018 com reajuste de 10,67%	Impacto na folha do MAGISTÉRIO no exercício de 2018
Profissionais do magistério (professoras, especialistas, diretoras e vice diretoras)	13.653.513,76	15.110.343,68	1.456.829,92
Total	13.653.513,76	15.110.343,68	1.456.829,92

Para o exercício de 2018 os custos da folha do magistério serão levados em consideração na elaboração da proposta orçamentária.

Para o Exercício de 2019

Para o exercício de 2019 utilizou-se o valor estabelecido para 2018 acrescido de 9,89%, que é a média de reajustes dos anos de 2016 (11,36%), 2017 (7,64%) e 2018 (10,67%)

Quadro 4

Descrição	Folha do magistério projetada para 2017 com reajuste	Folha do magistério, projetada para 2018 com reajuste de 9,89%	Impacto na folha do MAGISTÉRIO no exercício de 2019
Profissionais do magistério (professoras, especialistas, diretoras e vice diretoras)	15.110.343,68	16.604.756,67	1.494.412,99
Total	15.110.343,68	16.604.756,67	1.494.412,99

Para o exercício de 2019 os custos da folha do magistério serão levados em consideração na elaboração da proposta orçamentária.